



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca

PARECER

PROJETO DE LEI N°: 97/2019

PROONENTE : Deputado Carlinhos Bessa

RELATOR : Deputado DERMILSON CHAGAS - PP

Insere o inciso IV no art. 3º da Lei Estadual n.3.800, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a Política Geral de Produção Rural do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Cuida-se, nesta Relatoria, da apreciação e emissão do Parecer do Projeto de Lei nº. 97/2019, de autoria do ilustre Deputado Carlinhos Bessa, que objetiva inserir o inciso IV no Artigo 3e, da Lei estadual número 3.800 de 29 de agosto de 2012, que Dispõe sobre a política Geral de Produção Rural do Estado do Amazonas.

A matéria constou da pauta nos dias 12, 13 e 14 de março do corrente ano do ano corrente.

Sendo encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação onde recebeu parecer favorável ao Projeto.

Após isso foi encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde recebeu parecer favorável a propositura.

No momento seguinte foi enviada para a Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, onde recebeu parecer contrário ao Projeto.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca

Continuando a tramitação, a presente proposta veio à Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca, no dia 30/05/2019, onde passo a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM.

Vistos os autos, é o relatório,

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 97/2019, de autoria do Deputado Carlinhos Bessa, que propõe inserir o inciso IV no Artigo 3º, da Lei estadual número 3.800 de 29 de agosto de 2012, que Dispõe sobre a política Geral de Produção Rural do Estado do Amazonas.

Art. 1º - Insere o inciso IV do artigo 30, da Lei 3.800 de 29 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

"IV estabelecer articulações com a Superintendência da Zona Franca de Manaus Suframa, com o objetivo de fomentar investimentos de política e desenvolvimento voltados para tecnologias inovadoras de exploração agrícola, mineral, biomolecular e princípio ativo da fauna e flora."

A presente proposta, segundo justificativa apresentada, objetiva induzir investimentos de P&D na socioecologia dos municípios, especialmente aportando tecnologias inovadoras de exploração agrícola, mineral, biomolecular e princípio ativo da fauna e flora e com isso, fomentar a agregação de valor através da criação de uma rede de instituições, criando bilateralidade entre demanda e oferta, impulsionando a potencialidade local de cada município.

3



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca

A Zona Franca de Manaus (ZFM) é um modelo de desenvolvimento econômico implantado pelo governo brasileiro objetivando viabilizar uma base econômica na Amazônia Ocidental, promover a melhor integração produtiva e social dessa região ao país, garantindo a soberania nacional sobre suas fronteiras.

A ZFM compreende três pólos econômicos: comercial, industrial e agropecuário. O pólo Agropecuário abriga projetos voltados à atividades de produção de alimentos, agroindústria, piscicultura, turismo, beneficiamento de madeira, entre outras.

3. VOTO

Dante do exposto, considerando que a referida proposta está em consonância com as diretrizes da ZFM, pelas razões de direito apresentadas, nos termos analisados, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 97/2019 desde que se adeque-se o texto do inciso sugerido, ficando com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

“IV “Promover ações junto a Superintendência da Zona Franca de Manaus Suframa, com o objetivo de fomentar investimentos de **pesquisa e desenvolvimento** voltados para tecnologias inovadoras de exploração agrícola, mineral, biomolecular e princípio ativo da fauna e flora.”

S.R. COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ZONA FRANCA, em 17 de julho de 2019, Manaus/AM.

Dermilson Chagas
Deputado Estadual - PP
Relator



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO
Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca – CICZF

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO N. 97 /2019

AUTOR (A): DEPUTADO (A) Carlinhos Beira

A Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM RESOLVE, por [X] unanimidade [] maioria de votos, resolve APROVAR [] REJEITAR o parecer apresentado pelo Relator, às fls. Retro, culminado no PROSEGUIMENTO [] ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designado como novo relator, nos termos do art. 43, V do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado (a) _____.

Manaus – AM, 17/07/2019.

Presidente da Comissão da Indústria, Comércio e Zona Franca
DEPUTADO WILKER BARRETO

DEPUTADO (A) _____

RELATOR

Deputado ADJUTO AFONSO
Vice-Presidente

Deputado SERAFIM CORREA
Membro

Deputado DERMILSON CHAGAS
Membro

Deputado AUGUSTO FERRAZ
Membro

Deputado RICARDO NICOLAU
Suplente

Deputado FAUSTO JUNIOR
Suplente

Deputado ROBERTO CIDADE
Suplente